



LEI Nº 1.515 DE 19 DE MARÇO DE 2009

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob Nº 1641
Tras Nº _____
Em 02 / 03 / 09
Subscrito por _____

FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO NA GRADE EXTRA CURRICULAR DO ESTATUTO DA DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão do Estatuto na grade extra curricular para estudo da criança e do adolescente.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, nomeará os profissionais aptos a ministrar esses conhecimentos para os alunos e demais interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2009.


André Luiz Mônica e Silva

Prefeito